



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.734

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS E A ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS-ESAL.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar Termo Aditivo número um (1) ao Convênio de Mútua Cooperação celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lavras e a Escola Superior de Agricultura de Lavras-ESAL.

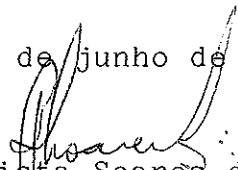
Art. 2º - O Termo Aditivo a que se refere o artigo anterior passa a fazer parte integrante em anexo a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de junho de 1989.


Dr. João Batista Soares da Silva